

**LEI Nº 2.736 DE 29 DE SETEMBRO DE 1998**

TRANSFORMA BEM DE USO COMUM  
PARTE DOS LOTES URBANOS DA  
QUADRA 02, LOTEAMENTO  
ZAMBRZYCKI E DÁ VILA JOSÉ,  
DESTA CIDADE.

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de  
Getúlio Vargas, Estado do Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica transformado em bem de uso comum o  
seguinte bem dominial de propriedade do Município, matriculado sob nº  
5.233 no Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas:

*“ Cem metros quadrados (100,00m<sup>2</sup>) da Vila José, desta  
cidade; quinhentos e cinqüenta metros quadrados (550,00m<sup>2</sup>) da Quadra  
dois (02), Loteamento Zambrzycki, desta cidade, quarteirão formado pelas  
ruas Julio de Castilhos, João Borgmann, Albino Fernando Holzbach e  
Terras da Vila José, sendo: cento e cinqüenta metros quadrados (150,00 m<sup>2</sup>)  
parte do lote número 03 (três); duzentos metros quadrados (200,00 m<sup>2</sup>) parte  
do número 18 (dezoito) e duzentos metros quadrados (200,00 m<sup>2</sup>) parte do  
lote nº 19 (dezenove).”*

**ART. 2º** - Destina-se referido imóvel a uma rua com  
frente de dez metros para a Rua José Mazzoleni, por sessenta e cinco metros  
a fundos, no quarteirão formado pelas ruas João Borgmann, Albino Fernando  
Holzbach, Julio de Castilhos e José Mazzoleni, nesta cidade.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de setembro de  
1998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO